

<b>EDITAL DE CONTRATAÇÃO– 16/2023</b>	
<b>Projeto:</b>	Gestão Coletiva de Horta Comunitária para Geração de Renda, Segurança Alimentar e Emancipação de Mulheres em Territórios da periferia na região metropolitana de Porto Alegre
<b>Objeto</b>	Contratação de profissional autônomo para atuação na equipe de apoio do projeto.
<b>Requisitos de qualificação:</b>	<p><b>Qualificação e Experiência Profissional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter experiência prévia em atuação e/ou formação comprovada em projetos sociais, coletivos, entidades ou instituições de perfil comunitário, conselhos setoriais relacionados à educação, meio ambiente, agroecologia e/ou assistência social e que envolvem o perfil do público-alvo do projeto (mulheres em situação de vulnerabilidade social);</li> <li>• Trajetória junto ao público-alvo do projeto, conhecimentos do território, das lideranças, da agroecologia, redes e instituições da comunidade em que o projeto será desenvolvido;</li> <li>• Não ter vínculo laboral com o IFRS na ocasião de implementação da bolsa;</li> <li>• Certidão Negativa da Receita Federal, deve ser emitida em: <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</a></li> <li>• Possuir, OBRIGATORIAMENTE, número do PIS/NIS (Programa de Integração Social/Número de Identificação Social) OU do NIT (Número de Identificação do Trabalhador).</li> </ul>
<b>Descrição do Serviço Prestado:</b>	<p>A atuação da(o) candidata(o) selecionada(o) compreenderá atividades de acompanhamento das participantes do projeto de extensão, que incluem:</p> <p>a) participação no processo seletivo destinado à seleção das participantes do projeto de extensão.</p> <p>b) realização, organização e acompanhamento da frequência das participantes nas atividades do projeto;</p> <p>c) realização de atividades de atendimento e registro das participantes relacionadas ao curso ou a questões de ordem socioassistencial que interfiram na sua permanência no projeto;</p> <p>d) articulação com a rede socioassistencial da comunidade para encaminhamento de demandas oriundas dos atendimentos realizados;</p> <p>e) suporte à coordenação do projeto bem como aos profissionais atuantes na realização das atividades;</p> <p>f) articulação com entidades/instituições da comunidade para realização de atividades do projeto junto aos territórios;</p>

	<p>g) outras atividades demandadas para manutenção do projeto e da permanência e êxito das participantes</p> <p>h) realizar o acompanhamento de estudantes bolsistas vinculados(as) ao projeto;</p> <p>i) elaborar relatórios e materiais de publicação e divulgação do projeto.</p> <p>Obs.: O candidato selecionado deverá ter acesso à internet e às ferramentas digitais necessárias à realização das atividades de acompanhamento</p> <p><b>Vagas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 vaga para Viamão (Campus Viamão)</li> <li>• 1 vaga para Porto Alegre (Campus Restinga)</li> </ul>
<b>Nome do supervisor:</b>	Milena Silvester Quadros
<b>Período de execução do serviço:</b>	05 meses (01/07/2023 a 01/12/2023)
<b>Remuneração:</b>	R\$ 8.000,00 (bruto) – pago 3 parcelas de R\$ 2.666,66 via RPA (Recibo de Pagamento Autônomo)
<b>Forma de contratação:</b>	Seleção Pública Será assinado um termo de contrato, onde consta a não caracterização do vínculo empregatício.

### Cronograma

<b>25/04/2023</b>	Publicação do edital – <b>www.feeng.ufrgs.br</b>
<b>25/04/2023 até 19/05/2023</b>	Inscrições dos candidatos mediante envio formulário: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebLKL0mJ6_snj7YJk5VEaBLWpkGoiy2IQhNc7cc3KWQWTM6A/viewform?usp=sf_link">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebLKL0mJ6_snj7YJk5VEaBLWpkGoiy2IQhNc7cc3KWQWTM6A/viewform?usp=sf_link</a>
<b>30 e 31/05/2023</b>	Realização das entrevistas
<b>09/06/2023</b>	Divulgação do resultado final no site <b>www.feeng.ufrgs.br</b>
<b>12 à 14/06/2023</b>	Prazo para interposição de recursos através de preenchimento do formulário anexo e envio escaneado e assinado para o email: <a href="mailto:compras2@feeng.com.br">compras2@feeng.com.br</a>

**ANEXO I**

**Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital 16/2022 para atuar no projeto “FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS PARA A GESTÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS”.**

Eu,....., portador do documento de identidade nº.....para concorrer a uma vaga relativa a serviço de apoio administrativo ao projeto, a ser prestado para o projeto intitulado “Gestão Coletiva de Horta Comunitária para Geração de Renda, Segurança Alimentar e Emancipação de Mulheres em Territórios da periferia na região metropolitana de Porto Alegre”, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação é.....  
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:  
.....  
.....

Porto Alegre ,.....de.....de 202

.....  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../..20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

## **ANEXO II MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)**

Contratante: FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Praça Argentina, 9 – Prédio Centenário – 1º andar - Salas 202/203 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada na forma dos seus Atos Constitutivos, doravante simplesmente designada de FEENG;

Contratado:XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado na, CEP XXXX, XXXXX, RS;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para prestar apoio administrativo ao projeto “Gestão Coletiva de Horta Comunitária para Geração de Renda, Segurança Alimentar e Emancipação de Mulheres em Territórios da periferia na região metropolitana de Porto Alegre” , SEM EXCLUSIVIDADE, sendo que, em sua vigência, o Contratado deve manter seu registro regularizado perante seu órgão de classe e cumprir as formalidades legais de sua profissão, se o exercício da função assim exigir, sob pena de ser considerado extinto o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente à contratante de forma remota, disponibilizando-se 20 horas semanais por demanda.

### **DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

- a) participação no processo seletivo destinado à seleção das participantes do projeto de extensão.
- b) realização, organização e acompanhamento da frequência das participantes nas atividades do projeto;
- c) realização de atividades de atendimento e registro das participantes relacionadas ao curso ou a questões de ordem socioassistencial que interfiram na sua permanência no projeto;
- d) articulação com a rede socioassistencial da comunidade para encaminhamento de demandas oriundas dos atendimentos realizados;
- e) suporte à coordenação do projeto bem como aos profissionais atuantes na realização das atividades;
- f) articulação com entidades/instituições da comunidade para realização de atividades do projeto junto aos territórios;

- g) outras atividades demandadas para manutenção do projeto e da permanência e êxito das participantes
- h) realizar o acompanhamento de estudantes bolsistas vinculados(as) ao projeto;
- i) elaborar relatórios e materiais de publicação e divulgação do projeto.

## **DO PREÇO**

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante no final da execução, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), do qual incidirá a retenção tributária de imposto de renda e INSS, nos termos da legislação vigente para pessoa física, que serão pagos mensalmente em 3 parcelas iguais de R\$ 2.666.66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Seguir as instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado de 01/07/2023 até 01/12/2023, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

## **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

CLAUSULA 9ª As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

### **DO FORO**

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, xxx 2023.

**CONTRATADO**

**CONTRATANTE**

Testemunha (Nome, RG, Testemunha)